

# andanças'23

**CAMPINHO** | REGUENGOS DE MONSARAZ

27 - 30 JULHO

# REGULAMENTO DAS CONCESSÕES DE BARES, TASCOS E RESTAURANTES DO ANDANÇAS

ARTIGO 1.0 - NORMAS

 As normas deste regulamento são aceites pelos tomadores de concessões de Bares, Tascos e Restaurantes (adiante designados como B / T / R) e gerem as relações entre estes e a PédeXumbo (entidade organizadora do Andanças).

ARTIGO 2.o - ORGANIZAÇÃO

- 1. A zona de alimentação e bebidas no Andanças é organizada pela PédeXumbo, também neste regulamento denominada igualmente por Organização.
- 2. Não será devida qualquer indemnização nem reembolso de importâncias já pagas se qualquer acontecimento imprevisto ou casos de força maior obrigarem à alteração do programa da zona de alimentação e bebidas, do seu horário, atraso da sua realização ou evacuação.
- 3. Em caso de não realização da zona de alimentação e bebidas no Andanças, os B / T / R só terão direito ao reembolso das quantias já pagas depois de deduzidas as despesas efetuadas pela PédeXumbo.

ARTIGO 3.o - LOCAL

- 1. A zona de alimentação e bebidas localiza-se no exterior do recinto do Festival, no denominado Espaço de Restauração, sendo um espaço de acesso livre. Entretanto, um bar no interior do recinto será concessionado a quem se candidatar e for selecionado para o efeito.
- 2. Não é garantida sombra aos B / T / R.

ARTIGO 4.0 - DURAÇÃO

1. A zona de alimentação e bebidas, bem como o bar concessionado, terão lugar de 27 a 30 de Julho de 2023.

ARTIGO 5.0 - INSCRIÇÃO

1. A inscrição para participação como concessionário da zona de alimentação e bebidas é feita através do preenchimento correto e completo da ficha de inscrição que a Organização coloca à disposição dos interessados de 01 a 15 de Maio de 2023, na sua página da Internet (www.andancas.net).

ARTIGO 6.0 - PRAZOS

1. Prazos:

- 1.1. De 01 a 15 de Maio de 2023 Inscrição no formulário de candidatura no site www.andancas.net;
- 1.2. Dia 30 de Maio de 2023 Os pré-inscritos são informados, via email, da sua condição de selecionados ou não selecionados;
- 1.3. Dia 05 de junho de 2023 Os B / T / R selecionados recebem no seu email os dados de conta bancária da PédeXumbo ou Paypal (excepcionalmente para estrangeiros) para procederem ao pagamento de 30% do valor da sua concessão;
- 1.4. Todas os pagamentos não liquidados à data de 30 de junho de 2023 anulará a seleção e os lotes disponíveis serão entregues a outros candidatos em lista de espera;
- 1.5. Será cobrada uma caução como garantia da limpeza do espaço, devolvida no final após inspeção ao local. A caução tem que ser paga no início da montagem;
- 1.6. Dia 26 de Julho de 2023, realiza-se a vistoria às instalações de venda da zona de alimentação e bebidas. O horário da mesma será indicado em momento oportuno. A presença dos proprietários dos B / T / R é obrigatória e da responsabilidade dos mesmos;
- 1.7. Todos os valores em falta pelas concessões (70%) têm de ser liquidados até à data de 20 de Julho de 2023 se tal não acontecer, os B / T / R serão impedidos de iniciar atividade até à regularização da situação. O mesmo se aplica em relação à caução.

## ARTIGO 7.0 - TIPOLOGIAS E PREÇOS

1. Lotes e dimensões disponíveis em função da atividade a desenvolver:

Lote: espaço delimitado com estacas, com a área de cada uma das tipologias, com um ponto de água, cabo de chegada de energia e possibilidade de encaixar tubo de esgoto para ligar à caixa de saneamento mais próxima.

- Lote de Bar ou área máxima de trabalho de 9 m2, com direito a ponto de água, sem saída para saneamento, e com ligação elétrica de, no máximo, 15A (monofásico);
- Lote de Tasco ou Restaurante com área máxima de confeção/serviço de atendimento de 9 m2, com direito a ponto de água, com saída de saneamento e ligação elétrica de 15A (trifásico);
- Lote de Tasco ou Restaurante com área máxima de confeção/serviço de atendimento de 18 m2, com direito a ponto de água, com saída de saneamento e ligação elétrica de 20A (trifásico);
- 2. É da responsabilidade dos B / T / R (excetua-se o bar concessionado dentro do recinto) a colocação de todo o material para o seu espaço, nomeadamente:
- Quadro elétrico de acordo com os limites acima definidos (tendo em atenção a tipologia escolhida à amperagem associada), com diferencial de alta sensibilidade (30 mA) em circuitos, consoante as necessidades individuais;
- Torneiras para ponto de água e colocação no lava-mãos, lava-loiças ou outro acessório para água;
- Todo o equipamento para boa utilização do seu espaço.
- 3. Preços de lotes disponíveis em função da atividade a desenvolver:
- 3.1. Preços:
- Tascos e Restaurantes de menor dimensão Entre 450,00€ e 600€;
- Bares Entre 700,00€ e 1200,00€;
- Tascos e Restaurantes de maior dimensão Entre 900,00€ e 3000,00€;
- Bar/Tasco concessionado dentro do recinto 2 500,00€.

A avaliação da classificação do tipo de negócio e do valor de cada um dos projetos será feita em função da mais-valia para o festival, das áreas ocupadas de confeção e manufatura de alimentos e bebidas e serviço de atendimento, das opções estéticas e do tipo de produtos que se propõem comercializar.

### 3.2. Parceiros:

Os parceiros locais poderão beneficiar de uma certa percentagem de redução de preço ou participação gratuita sobre a condição de aceitar um número definido de tokens. O número de tokens será definido pela Organização.

4. Preços de pulseiras e quantidade máxima destinada a cada lote:

- ■ As pulseiras de oferta com o lote variam de acordo com o valor de concessão, com a tipologia e com a exigência da área de negócio, podendo ir de 1 a 4 pulseiras;
- Na compra de um (1) espaço tem direito a adquirir pulseiras suplementares (no valor de 50,00 € cada) e cuja quantidade máxima depende do escalão financeiro onde se insere;
- Na possibilidade de terem voluntários para tarefas no local concessionado, a Organização permite a troca de pulseiras por produtos comercializados nos B / T / R, com valores a acordar entre as partes.

## ARTIGO 8.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA ALIMENTAR

- 1. A zona de alimentação e bebidas, fica localizada ao ar livre, acessível aos participantes do festival bem como aos habitantes da localidade e visitantes. Excetua-se o bar concessionado que fica dentro do recinto do festival, acessível aos participantes do Festival.
- 2. A iluminação geral é assegurada pela Organização.
- 3. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a iluminação própria, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com lâmpadas de baixo consumo.
- 4. A energia elétrica é fornecida em corrente alternada e tensão de 220 volts e potência de corrente máxima de acordo com a tipologia do espaço. É expressamente proibido o uso de fios condutores flexíveis de um só isolamento.
- 5. Cada concessionário é responsável por levar o quadro elétrico adequado às necessidades do seu espaço e onde será ligado ao cabo elétrico da Organização.
- 6. As instalações elétricas dos B / T / R poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da Organização, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida ao lote se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação.
- 7. É obrigatório respeitar a distância mínima de 3 metros da iluminação ao solo.
- 8. Não é permitido o fornecimento de energia elétrica às roulottes, carrinhas ou outros espaços que não sejam áreas de confecção/atendimento, anexos aos B / T / R, sem a autorização expressa e por escrito da organização.
- 9. Não é permitido o uso de geradores.
- 10. O consumo de água de cada B / T / R deve-se restringir às necessidades básicas, seguindo as boas práticas ambientais e de segurança alimentar, sendo este consumo verificado pela Organização.
- 11. A montagem é feita na semana que antecede o festival de 20 a 26 de Julho de 2023, devendo estar concluída integralmente na manhã de 26 de Julho e devidamente preparada para a vistoria agendada, nomeadamente no que diz respeito à documentação legal exigida).
- 12. No caso dos B / T / R que procedam à manipulação de alimentos é obrigatório o cumprimento de pré-requisitos baseados no HACCP tais como:
- Registos de controlo de temperatura dos equipamentos frigoríficos;
- Registos de higienização do estabelecimento e equipamentos:
- Registo de controlo de matérias-primas (rastreabilidade);
- Manter no local, toda a documentação de aquisição dos produtos alimentares;
- Atestado ou ficha de aptidão médica dos manipuladores de produtos alimentares;
- Utilizar detergentes e desinfetantes próprios para estabelecimentos alimentares e pedir fichas técnicas aos fornecedores dos mesmos.
- 13. No caso dos B / T / R detentores de estabelecimentos de carácter amovível do sector alimentar são obrigados:
- Fedir uma autorização na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com a respetiva descrição da função da atividade (procedimento "Licenciamento zero");
- Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;
- ■ Aviso de restrição à venda de bebidas alcoólicas de acordo com o artigo 2o, 3o e 4o do Decreto-lei no 50/2013 de 16 de abril;
- Aviso de "Proibido fumar" de acordo com o Modelo A do Decreto-lei no 37/2007 de 14 de

agosto;

- 14. A comercialização de bebidas alcoólicas pelos B / T / R deve obedecer à legislação em vigor. A Organização pode, antecipadamente, estabelecer condições para a venda de algumas bebidas ou mesmo proibir a sua comercialização.
- 15. Caso os B / T / R ofereçam espaço de esplanada/lugares sentados, a sua gestão é da responsabilidade dos mesmos, sendo esta(s) área(s) considerada como área de concessão e valorizada enquanto critério de selecão.
- 16. Haverá lugar a alguns espaços partilhados de esplanada, e a responsabilidade da ordem, da limpeza e da organização do local pertence aos espaços concessionados, criando-se para esse efeito normas comuns de uso de espaço partilhado de acordo com todos os espaços concessionados utilitários da esplanada comum.
- 17. Os veículos dos B / T / R deverão ser obrigatoriamente estacionados no local indicado pela Organização, sendo o estacionamento proibido dentro da aldeia de Campinho.
- 18. A movimentação de veículos para reposição de mercadorias será feita diariamente no período da manhã (entre as 08h00 e as 09h00) e no período da tarde (entre as 18h00 e as 19h00).
- 19. Não é permitida o estacionamento e a circulação de viaturas em todo o festival para reposição de mercadorias para além do horário definido no ponto anterior.
- 20. Cada B / T / R é responsável pela montagem do seu espaço, não sendo permitida a delegação de poderes a outros, nomeadamente na escolha de espaços por ocasião da montagem.
- 21. Durante o período de realização do festival, cada B / T / R deverá proceder à limpeza e manutenção do espaço e áreas envolventes, sendo também responsável por deixar o seu local limpo no final do festival. Durante toda a participação devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos, devendo também separar as embalagens e depositá-las no ecoponto localizado junto aos contentores para os restantes resíduos.
- 22. Será cobrada uma caução de 100,00€, para garantir a limpeza do espaço durante a montagem, a realização e a desmontagem, garantindo que todos os resíduos foram levantados e o espaço é devolvido limpo e arranjado. A caução será devolvida após a desmontagem final, depois de inspeção ao local.
- 23. Não é permitido o uso de descartáveis no festival (que inclui os de plástico biodegradável), pelo que cada B / T / R deve encontrar soluções para servir os seus clientes sem recurso a descartáveis se tal for de todo impossível, os mesmos poderão fazer uso de descartáveis de papel e sem qualquer impressão (para permitir a sua compostagem), desde que previamente aprovados pela Organização.
- 24. Não é de todo permitido o uso de copos descartáveis, sendo a solução recomendada a utilização da caneca da Organização (20 cl). Apesar de haver no local do festival um espaço de empréstimo com caução de canecas e receção das devoluções das mesmas Canecário os B /T / R poderão, se assim o pretenderem, adquirir à Organização a quantidade que desejarem para posteriormente emprestarem com caução aos seus clientes.
- 25. Não é permitido a venda de garrafas de água em plástico com menos de 1 litro.
- 26. Não é permitido a venda de garrafas de vidro. O uso de copo de vidro deve ser previamente aprovado pela Organização.
- 27. É expressamente proibido ter som amplificado (ainda que minimamente) nos espaços concessionados. O não cumprimento do estipulado implica a expulsão do Espaço de Restauração sem direito à devolução de qualquer valor e implica ainda a entrega de todas as pulseiras adquiridas pelo lote suspenso.
- 28. A desmontagem dos B / T / R pode começar a partir das 02h00 do dia 31 de Julho, com autorização da organização, devendo no final o local ficar limpo e os resíduos depositados nos respectivos contentores.

# ARTIGO 9.0 - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTECÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

- 1. Os B / T / R ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela Organização.
- 2. Cada B / T / R será responsável pela montagem e boa manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelará para que os mesmos em momento algum

coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no festival.

- 3. Cada espaço de B / T / R deverá ter ao longo do período do festival um extintor, devidamente carregado e dentro da validade, no interior do seu espaço.
- 4. Em termos de responsabilidade civil cada B / T / R responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído, podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado.
- 5. Caso se verifique que no espaço atribuído aos B / T / R existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como pelos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da Organização, poderá ser excluído do festival sem direito a ser reembolsado das quantias já pagas.
- 6. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência.
- 7. A Organização não se responsabiliza pela segurança dos bens e produtos colocados à venda pelos B / T / R. Cada B / T / R deve cuidar da segurança do seu lote e dos seus bens.

# ARTIGO 10.0 - DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO FESTIVAL ANDANÇAS

- 1. A zona de alimentação e bebidas realiza-se fora do recinto do festival, existindo também um bar/tasco no interior do recinto.
- 2. As entradas são grátis para crianças até aos 12 anos, de acordo com as condições gerais de acesso ao festival.
- 3. O espaço da zona de alimentação e bebidas disporá de casas de banho, comuns a todos os B / T / R e participantes.

# ARTIGO 11.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 1. A aceitação da participação dos B / T / R cabe à Organização, que poderá recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da zona de alimentação e bebidas.
- 2. A Organização valorizará:
- O cumprimento da lei no que toca à manipulação de alimentos e que cumpre todos os pré-requisitos exigidos na alínea 12 do artigo 8.o;
- No caso de B / T / R que participaram em anos anteriores, o bom desempenho e cumprimento do presente Regulamento;
- A experiência comprovada;
- A qualidade e inovação da proposta;
- A preferência comprovada pela utilização de produtos regionais;
- A estética dos espaços;
- A oferta de espaço de esplanada/lugares sentados:
- A venda de produtos essenciais às necessidades do festival.

### ARTIGO 12.0 - CRITÉRIOS PARA ESCOLHA PREFERENCIAL DE LOCAL

- 1. A Organização reserva o direito de decisão na atribuição do local solicitado por cada um dos inscritos.
- 2. A escolha dos lotes será feita da seguinte forma:
- ≤ 1.0 Ordem de pagamento (será feita uma listagem com a ordem em que foi feito cada um dos pagamentos);
- 2.o Capacidade do local escolhido acolher os B / T / R;
- Diversidade de projetos na mesma área.
- 3. A chamada para a escolha do lote será feita pelos coordenadores da zona de alimentação e bebidas, chamando cada um dos candidatos com base na listagem de ordem de pagamento.

### ARTIGO 13.0 - OUTROS

- 1. Os B / T / R devem garantir o cumprimento de todas as normas gerais da Relação Laboral impostas e regulamentadas pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).
- 2. A organização não se responsabiliza pelo incumprimento do exposto no ponto anterior deste mesmo artigo.